



PREFEITURA

**TEIXEIRA
DE FREITAS**

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 999/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão de Dívida e ou Novação de Dívida, Termos de Reconhecimento de Débitos, Termos de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, com Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal com o compromisso de apresentar à Câmara Municipal os Contratos, Termos e Convênios, porventura firmados, após assinatura dos signatários, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas/BA, 19 de dezembro de 2017.

Certifico que foi Publicado
Em 01/02/18

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal